



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quarta-feira • 20 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 3272

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Portaria Nº 022 de 20 outubro de 2021** – Defere da Licença sem vencimentos á servidor e dá outras providências

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**PORTARIA Nº 022 de 20 de outubro de 2021.**

***Defere licença sem vencimentos à  
servidor e dá outras providências.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no  
uso de suas atribuições legais.**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença sem Vencimento a servidora **KESIA MATOS DE SOUZA**, Agente Administrativo, pelo período de 02 anos, a partir de 14/10/2021 a 14/10/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 014 de 04 de março de 2002.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de outubro de 2021.

---

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

Digitalizado com CamScanner



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



### REQUERIMENTO

Eu, **KESIA MATOS DE SOUZA**, brasileira, Portadora do RG nº **1294757776**, CPF nº **051.240.125-01**, Servidora Público Municipal, concursada no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, vem de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal, **REQUERER** de V.Exa. **Licença Sem Vencimento**, pelo período de dois anos, a partir de 14/10/2021, com opção de retorno as atividades em caso de desistência do período da licença ora requerida.

Nestes Termos  
Pede deferimento

Cravolândia – Bahia, 14 de outubro de 2021.

  
**KESIA MATOS DE SOUZA**  
Requerente

### DÊSPACHO ADMINISTRATIVO

Tendo em vista o pedido formulado pelo Servidor acima referenciado, o qual peticiona com amparo na Lei Municipal nº 14 de 04/03/2002, e decreto Nº 087 de 02/01/2020, estando presentes os requisitos autorizadores, defiro o pedido, podendo o Servidor retomar as suas atividades quando manifestar interesse.

Cravolândia – Bahia, 14 de outubro 2021.

  
**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Cravolândia-Bahia

Digitalizado com CamScanner